



## CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

---

**SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "RODEIO PEÃO VALENTE 2023", NOS DIAS 28 DE SETEMBRO a 01 DE OUTUBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA/SP  
SR. PEDRO JOSÉ BARBOSA  
ILMO. PREGOEIRO

A.M. FIGUEIRA EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.276.979/0001-89, com sede no município de Taubaté, Estado de São Paulo, à Rua Padre Leonardo de Campos, 444 – Jd. Ana Emilia, Taubaté/SP, neste ato, representado por sua representante legal já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório a qual se destina o presente, que ao final subscreve, vem tempestivamente, com fulcro no art. 4º, XVIII, Lei 10.520/2002 c/c item 14 do edital, interpor suas presentes:

## RAZÕES RECURSAIS

em face à habilitação da empresa **BONANZA SERVIÇOS EIRELI**, já devidamente qualificada nos autos, juntamente ao Lote Único, tendo em vista o descumprimento, pela licitante vencedora, das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, bem como da impossibilidade da mesma poder exercer suas atividades no Estado de SP, diante da ausência de documentação necessária, nos termos e razões de fato e de direito a seguir expostas:

---

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 – Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070- 260

***“Tranquilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir”.***

*Al*



# CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

---

**SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!**

---

## 1 – DOS FATOS

Em 22 de fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Cunha realizou sessão pública de forma presencial, a qual objetivou a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “RODEIO PEÃO VALENTE 2023”, NOS DIAS 28 DE SETEMBRO a 01 DE OUTUBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CUNHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA”.

Após a tramitação de toda sessão, bem como a consequente habilitação da empresa concorrente, houve a manifestação desta recorrente, quanto à intenção de interpor recurso contra a decisão do Ilmo. Pregoeiro, que não se atentou à todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, bem como da própria legislação pertinente ao segmento ora envolvido na prestação do serviço.

Assim, em exercício do seu direito e garantido pela legislação, esta Recorrente apresenta suas razões, para a alteração da decisão que habilitou a vencedora, conforme se expõe e comprova a seguir.

## 1 - PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cumpre-nos informar que a transparência na publicidade deste processo licitatório se deu de maneira “duvidosa”, pois o certame não foi publicado no Diário Oficial do Estado de SP – DOE, porém ainda que tenha sido publicado no Diário Oficial do Município de Cunha, houveram muitas informações divergentes no dia da sessão que puderam confundir as empresas interessadas.

---

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 – Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070- 260

***“Tranqüilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir”.***



## CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

---

### **SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!**

Ao chegar no horário e local pré-definido para a abertura do certame, a sala de licitações encontrava-se fechada e o funcionário da própria Prefeitura de Cunha informou que a sala de licitações somente abriria no dia seguinte e que desconhecia que naquele dia haveria um pregão agendado para às 13h30.

Ao ser indagado pela representante legal de nossa empresa, o mesmo efetuou algumas ligações e adentrou no prédio da Prefeitura com a intenção de protocolar seus envelopes, tendo em vista que a sessão estava marcada para aquele dia e horário. Posteriormente uma outra funcionária da comissão de licitações informou que a sessão aconteceria sim naquela data e que os responsáveis por conduzir o certame estariam chegando e que a mesma deveria aguardar a abertura da sala.

Após a abertura da mesma, com 25 minutos de atraso, a comissão de licitações informou que a Prefeitura estaria "sem sistema", responsável pela condução técnica do pregão, que também foi questionado pela representante legal em relação ao atraso bem como a falta de sistema, porém dentro de minutos depois o sistema "voltou a funcionar", reiniciado o certame.

Também nos chamou a atenção, a participação e acompanhamento durante todo o certame de um cidadão que não quis ter seu nome e RG constado na referida Ata do processo, e que inclusive foi questionado pelo Ilmo. pregoeiro sobre o registro em sessão, o que nos causou bastante estranheza, ainda que o certame seja público, podendo haver participação de qualquer cidadão.

Notadamente, existia "conhecimento e vínculo" entre este cidadão, alguns membros da prefeitura e principalmente, a empresa declarada vencedora, o que de fato não caracteriza nenhuma ilegalidade, mas diante dos apontamentos narrados anteriormente, causa bastante estranheza, pois **cria fortes**

---

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 - Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070- 260

***"Tranquilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir".***



## CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

---

***SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!***

---

indícios de conluio entre empresas e/ou favorecimento e direcionamento de licitação, que serão demonstrados tecnicamente no mérito desta petição.

Reforça-se novamente que não se trata de uma "acusação infundada" ou de um recurso "meramente protelatórios", pois como dito anteriormente, estamos tratando o ocorrido como "**fortes indícios**" e que merecem atenção especial desta douta comissão ou quem sabe até das esferas superiores, como Promotoria do Município e Tribunal de Contas de SP.

Dito tudo isso, adentramos no mérito técnico da questão que, por si só, já comprovaria o motivo da inabilitação do concorrente, conforme destacamos abaixo.

### 2 - DO MÉRITO E DO DIREITO

#### 2.1 - DA PERMISSÃO DA ATIVIDADE DO OBJETO NO ESTADO DE SP

Neste ponto, precisamos destacar inicialmente o **PRINCÍPIO À VINCULAÇÃO AO EDITAL**, que deve nortear todo e qualquer procedimento licitatório, conforme preconiza o art. 3º da Lei de Licitações.

*Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Também pode ser observado no Art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada". O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas

---

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 - Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070- 260

***"Tranqüilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir".***



## CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

---

**SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!**

---

unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem aos Termos de Referência e demais anexos que integram o instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

redação: Ou seja, o edital exige em seu Item 17.6 a seguinte

**17.6 - A Licitante vencedora deverá apresentar para assinatura do instrumento contratual os documentos elencados abaixo:**

- a) registro da pessoa jurídica ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina;**
- b) relação de recursos humanos dos profissionais que executarão o Contrato;**
- c) apresentação da inscrição dos profissionais indicados na relação de recursos humanos junto ao Conselho Regional da categoria profissional;**

Pois bem, se o próprio edital previu que os serviços deveriam ser executados por empresa do ramo, com profissionais inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária (não têm sentido ser a Medicina Humana) e que tal documento deve ser apresentado no momento da assinatura do contrato, no prazo de cinco dias corridos, conforme prevê o Item 17.1.2:

**17.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;**

Não pode a Administração desconsiderar a legislação vigente para a prestação do referido objeto, por se tratar de **evento que envolve**

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 – Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070- 260

***“Tranqüilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir”.***



# CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

**SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!**

**“concentração de animais”** nos termos do art. 51, inciso IX, do Decreto 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000.

E conforme se verifica no cartão do CNPJ, bem como junto ao Contrato Social da empresa BONANZA SERVIÇOS EIRELI, a mesma está localizada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sendo que a mesma não possui o devido registro no CRVN – Conselho Regional de Medicina Veterinária, nem no Estado de MG, nem mesmo no Estado de SP, conforme print das telas de consulta:

**CRMV/MG** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais

Home Serviços Formulários Online Educação Oportunidades Contato

**Busca de pessoa jurídica**

Filtros

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ ou CPF: (apenas números) 21124097002115 Pesquisar

Listagem

Nome	Razão Social	Nome Fantasia	Situação	Rem. Técnico
------	--------------	---------------	----------	--------------

**CRMV/MG** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais

Home Serviços Formulários Online Educação Oportunidades Contato

**Emissão de certidão**

Filtros

Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: (apenas números) CRMV: 21124097002115 Pesquisar

Atenção!  
Não foi possível emitir a certidão negativa. Verifique os dados ou entre em contato com o CRMV-MG.

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 – Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070- 260

**“Tranquilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir”.**

*Handwritten signature or mark.*





# CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

---

**SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!**

Segundo o decreto nº 45.781 de 27/04/2001:

**SEÇÃO 'V - Das Medidas de Fiscalização, de Defesa Sanitária Animal e de Vigilância Epidemiológica**

**Artigo 5.º - As medidas destinadas a fiscalização, a defesa sanitária animal e a vigilância epidemiológica compreenderão:**

- I - cadastro de propriedades voltadas a exploração de atividade pecuária de peculiar interesse do Estado;**
- II - cadastro de estabelecimentos que abatem animais de peculiar interesse do Estado, ou industrializem ou beneficiem, no todo ou suas partes, produtos, subprodutos, inclusive derivados, excretas e secreções;**
- III - cadastro de empresas constituídas com a finalidade de promover leilões, feiras, exposições e outros eventos que envolvam concentração de animais de peculiar interesse do Estado;**
- IV - cadastro de médicos veterinários e de outros profissionais não integrantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, credenciados para atuação na área de defesa sanitária animal no Estado;**
- V - cadastro de laboratórios de identificação e diagnóstico de doenças e pragas existentes no Estado;**
- VI - cadastro de estabelecimentos de comércio de produtos e insumos veterinários existentes no Estado;**
- VII - inventário da população animal de peculiar interesse do Estado;**
- VIII - inventário das doenças e pragas identificadas ou diagnosticadas no âmbito do Estado;**
- IX - controle sanitário do trânsito no Estado de São Paulo de animais de peculiar interesse do Estado, bem como dos respectivos produtos e subprodutos, inclusive, derivados, excretas e secreções;**
- X - planejamento, organização, execução, supervisão e avaliação dos programas de sanidade animal e dos projetos específicos de fiscalização e de defesa sanitária animal destinados a prevenção, combate, controle e erradicação das doenças e pragas dos animais de peculiar interesse do Estado;**
- XI - coordenação e participação em projetos de erradicação de doenças e pragas, organizados pela**

---

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 - Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070- 260

**"Tranqüilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir".**

Q



# CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

---

**SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!**

União;

**XII** - fiscalização sanitária dos animais de peculiar interesse do Estado, bem como dos respectivos produtos e subprodutos, inclusive, derivados, excretas e secreções;

**XIII** - fiscalização e execução da aplicação e uso de produtos e insumos veterinários;

**XIV** - treinamento técnico dos servidores da Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento envolvidos nas ações de defesa sanitária animal e de pessoal credenciado e conveniado;

**XV** - estabelecimento de normas técnicas para fins de fiscalização e de defesa sanitária animal;

**XVI** - organização e gerenciamento do sistema estadual de comunicação e divulgação de informações zootecnicas sanitárias;

**XVII** - sacrifício sanitário e abate sanitário de quaisquer animais, destruição de bens, produtos e subprodutos, inclusive derivados, excretas e secreções de origem animal, visando a prevenir, combater, controlar e erradicar doenças e pragas;

**XVIII** - interdição de áreas, propriedades ou estabelecimentos, públicos ou privados, para evitar a disseminação de doenças e pragas;

**XIX** - apreensão de animais, produtos de origem animal, subprodutos, inclusive, derivados, excretas e secreções;

**XX** - suspensão de atividades que causem risco a saúde humana ou a população animal ou embaraço à ação do órgão fiscalizador.

**Parágrafo único** - A Coordenadoria de Defesa Agropecuária poderá credenciar médicos veterinários e laboratórios de identificação e diagnóstico para atuação no âmbito dos programas de que trata o artigo 3.º deste decreto, segundo condições estabelecidas pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento, complementadas, se for o caso, pelo Coordenador da Defesa Agropecuária.

**Artigo 6.º** - As medidas de defesa sanitária animal, quando determinadas pelo Estado, deverão ser executadas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, no prazo fixado pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

**Parágrafo único** - Em caso de omissão, a

---

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 - Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070- 260

**"Tranquilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir".**

RA



# CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

---

## **SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!**

Coordenadoria de Defesa Agropecuária executará ou mandará executar as medidas necessárias, devendo os interessados ressarcir ao Estado as despesas decorrentes da realização dos procedimentos compulsórios indicados.

### **SEÇÃO XIV - Dos Eventos e Recintos de Concentração de Animais**

**Artigo 31** - Dependerá de prévia autorização da Coordenadoria de Defesa Agropecuária a realização de leilões, feiras, exposições e outros eventos de concentração de animais do peculiar interesse do Estado.

§ 1.º - A autorização tratada neste artigo deverá ser requerida até 30 (trinta) dias antes da realização do evento, junto ao órgão da Coordenadoria de Defesa Agropecuária em cuja circunscrição se encontrar o recinto.

§ 2.º - No caso de leilões realizados periodicamente o pedido de autorização poderá ser formulado anualmente, em um único requerimento, para todos os eventos programados.

§ 3.º - A autorização prevista neste artigo poderá ser cancelada, a qualquer momento, por razões de defesa sanitária animal.

**Artigo 32** - Para a obtenção da autorização de que trata o artigo anterior, o interessado deverá fazer constar do requerimento os seguintes elementos básicos:

**I** - tipo de promoção pecuária;

**II** - número do cadastro da Coordenadoria de Defesa Agropecuária;

**III** - declaração de responsabilidade técnica, firmada por médico veterinário credenciado pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária;

**IV** - local do evento;

**V** - data da realização;

**VI** - croqui das instalações com os seguintes requisitos mínimos:

a) área cercada em todo o seu perímetro, de modo a impedir o trânsito de pessoas e animais fora dos locais destinados a esse fim;

b) acesso dos animais através de desembarcadouro

---

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 - Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070-260

**"Tranqüilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir".**



## CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

---

### SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!

apropriado, provido de pedilúvio;  
c) alojamento de animais em galpões ou currais adequados, providos de bebedouros, comedouros se necessário, e que atendam às exigências higiênico sanitárias;

d) estacionamento de veículos localizado em área externa ou, quando interna, em local devidamente delimitado;

e) equipamentos de lavagem, desinfecção e pulverização.

**Parágrafo único** - Recebido o requerimento, será providenciada inspeção previa do local pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para verificação do preenchimento dos requisitos constantes do inciso 'VI' deste artigo.

**Artigo 33** - Nos intervalos entre os eventos deve ser realizada a descontaminação das instalações, equipamentos e demais materiais ali existentes, na forma estabelecida em Resolução do Secretário de Agricultura e Abastecimento.

**Artigo 34** - Os recintos permanentes destinados a leilões, feiras, exposições e outros eventos que envolvam concentração de animais de peculiar interesse do Estado deverão ser objeto de vistoria anual pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária, a qual emitirá o correspondente certificado de sanidade, independentemente da vigilância epidemiológica durante o evento.

**Artigo 35** - A Guia de Trânsito Animal dos animais egressos de recintos de concentração, será fornecida pelo médico veterinário responsável pelo evento, credenciado para atuação em Defesa Sanitária Animal e preenchida com base nos dados da Guia de Trânsito Animal de ingresso.

**Artigo 36** - Caberá ao promotor de leilões, feiras, exposições e outros eventos que envolvam concentração de animais, zelar por sua higiene e trato durante toda a sua permanência no recinto.

### SEÇÃO XV - Das Entidades Promotoras de Leilão, Feiras e Exposições

**Artigo 37** - As entidades promotoras de leilões, feiras, exposições e outros eventos que envolvam concentração de animais, de peculiar interesse do Estado, deverão:

---

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 - Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070-260

*"Tranquilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir".*

RN



## CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

---

**SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!**

**I - cadastrar-se junto à Coordenadoria de Defesa Agropecuária;**

**II - manter escrituração de controle da origem e destino dos animais, da documentação zoos sanitária e do recolhimento das taxas de vigilância epidemiológica.**

**Artigo 38 - Para efeito do cadastro previsto no artigo anterior, as entidades deverão apresentar os**

**I - contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;**

**II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**III - prova de responsabilidade técnica por médico veterinário credenciado pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária;**

**IV - Certificado de Regularidade e Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo.**

**§ 1.º - A documentação prevista neste artigo deverá ser apresentada no original ou por cópia autenticada.**

**§ 2.º - Quando da realização de leilões comprovadamente beneficentes fica dispensado o cumprimento dos incisos I, II e IV deste artigo.**

**Artigo 39 - As entidades cadastradas deverão apresentar, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório mensal de atividades, junto ao órgão da Coordenadoria de Defesa Agropecuária em cuja circunscrição se encontra o recinto, contendo:**

**I - número e local dos leilões realizados;**

**II - número de animais que ingressaram no recinto;**

**III - origem e destino dos animais que ingressaram no recinto;**

**IV - os documentos zoos sanitários que acompanharam os animais quando da entrada e saída do recinto;**

**V - comprovante do recolhimento das taxas de vigilância epidemiológica;**

**VI - registro de ocorrências sanitárias**

Em resumo, o pedido de liberação para utilização de animais em eventos deve ser realizado dentro do Estado no qual o evento irá ocorrer e para isso, a empresa precisa ter o referido cadastro e liberação no CRMV/SP e no EDA, documentos estes que a concorrente não tem. **Neste caso, nem mesmo a**

---

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 - Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070-260

***"Tranqüilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir".***



## CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

**SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!**

**Prefeitura Municipal de Cunha poderá liberar o Alvará do evento sem os devidos cadastros.**

Se isso ocorrer, a Administração estará descumprindo com as regras do edital, bem como fraudando documentos, pois a mesma não possui as devidas liberações legais.

E mais, também não poderá emitir o referido Alvará de Liberação do evento em nome de empresa parceira e/ou terceirizada pois o edital é bem claro e cristalino em relação à **proibição da terceirização do evento**, seja ela **total ou parcial**, conforme segue:

### 5. CLÁUSULA QUINTA - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Prestar Serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº OXX/2023 e em sua proposta.

**5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.**

Ainda que se alegue que o evento será somente no mês de setembro, no qual haverá tempo hábil para a obtenção das devidas liberações, vale destacar que a empresa concorrente apresentou, **no dia do certame**, declaração unificada que não condiz com a realidade, pois **faltam documentos, cadastros e liberações pendentes para a devida execução do serviço**, conforme previu o Item 8, alínea A, subitem 05:

5. Que **até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 - Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070-260

***"Tranquilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir".***

②



# CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

---

**SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!**

Por fim, todos os argumentos e comprovações citados acima apenas demonstram que a empresa BONANZA SERVIÇOS EIRELI não está apta a realizar o devido evento, podendo trazer inclusive prejuízos à Administração, de cunho financeiro, moral e até ambiental, e que, uma vez avisada dos fatos, e nada o fizer, será conivente com todos os acontecimentos posteriores, passíveis inclusive de fiscalização por parte do Ministério Público, razão pela qual esta RECORRENTE pede sua inabilitação.

## 2.2 - DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA EMITIDAS SOMENTE PELO ESTADO DE MG

O edital trouxe em seu Item 6.4, alínea "D" e "E", a seguinte redação:

### 6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09 de maio de 2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

**e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.**

Note que o edital afirma que tal certidão é algo **indispensável à empresas inscritas no Estado de São Paulo**, conforme a Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09 de maio de 2013, obrigando assim, as empresas de outros Estados a apresentarem a certidão negativa com o Estado de SP e não somente a de seus Estados, caso contrário, não teria sentido a Resolução,

---

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 - Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070- 260

***"Tranquilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir".***



# CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

---

**SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!**

sendo que a ausência do referido documento não comprova pendências da empresa no estado do qual será realizado o evento.

Este mesmo critério se aplica à Qualificação Econômico-Financeira pois o documento apresentado foi emitido somente pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não havendo comprovação alguma junto ao Estado de SP.

O edital ainda diz:

**11.8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

Novamente, com base no princípio da vinculação ao edital, a Administração deve cumprir com as regras editalícias, promovendo neste caso, a inabilitação da concorrente, diante da ausência de comprovação fiscal e econômico-financeira junto ao Estado de SP.

## **2.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Por fim e não menos importante, cabe apenas citar que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa concorrente foi emitido pela própria Prefeitura Municipal de Cunha, na data de 2016, com conteúdo simples, apenas citando que não houve nada que pudesse desabonar a conduta da prestadora do serviço, na oportunidade.

Porém, diante das consultas realizadas junto aos órgãos fiscalizadores e da legislação vigente, conforme já citado em tópico anterior desta mesma peça recursal, como pode a empresa obter tais documentos sendo que, atualmente a mesma não possui o devido cadastro no CRMV/SP e no EDA? O

---

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 – Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070- 260

***“Tranquilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir”.***



## **CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS**

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

---

***SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!***

mesmo já existia na época e não existe mais? Como foi possível obter a Licença de Alvará de Funcionamento, sem os devidos registros?

Por se tratar de assunto de outro processo licitatório, ocorrido a anos atrás, muito provavelmente em outra gestão da Administração Pública, apenas constamos aqui que tal documento merece ser diligenciado, com a única e exclusiva finalidade apenas de trazer segurança na contratação junto à Administração Pública.

Por fim, reforçamos que os apontamentos trazidos nesta peça recursal não são acusações infundadas, mas que, se a Administração não tomar o devido cuidado, podem ser alvo de fiscalizações por parte do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado de SP, que com certeza irão analisar os fatos narrados neste recursos, diante da possibilidade de execução do serviço ora proibido por empresa não capacitada.

Vale destacar que esta conceituada empresa no ramo de eventos tem total condição de atender ao objeto estimado pela Administração, cumprindo, porém, com todas as exigências da legislação pertinente, ofertando assim os melhores preços e serviços, desde que não haja tratamento diferenciado para tal fim.

### **3 – DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer que o Ilustre Pregoeiro se digne:

a) Ao recebimento das presentes razões, por serem tempestivas;

---

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 – Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070- 260

***“Tranqüilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir”.***



## CIA. BIRO BIRO DE EVENTOS

**Uma Companhia dirigida por Deus**

Inscrição Municipal: 52.562/08 - CNPJ: 10.276.979/0001-89

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**

Banco: Bradesco (ag. 0418-9 c/c 0024865-7)

TEL: (12) 997095456 / 997145210

E-mail: [ciabirobiro@ig.com.br](mailto:ciabirobiro@ig.com.br)

**SEU EVENTO MERECE NOSSA MARCA!!!**

b) O DEFERIMENTO do recurso apresentado por esta RECORRENTE, inabilitando a empresa BONANZA SERVIÇOS EIRELI, por não atender a todos os requisitos legais do respectivo certame, relacionados a sua regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira e a documentação da legislação pertinente ao objeto, pelos motivos acima aduzidos;

c) A retomada da sessão com a convocação da segunda colocada, com negociação de valores, apresentação dos documentos de habilitação, bem como consultas prévias aos documentos técnicos que seriam exigidos somente na assinatura do contrato, afim de agilizar e iniciar os serviços e toda organização prévia da referida festividade.

c) Subsidiariamente, caso resolva não acatar o pedido acima formulado, o que não espera essa RECORRENTE, levaremos o caso ao Ministério Público bem como ao Tribunal de Contas do Estado de SP para melhor análise do caso concreto.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Taubaté, 27 de fevereiro de 2023.

**A.M. FIGUEIRA EVENTOS**  
AIDÊ MARIA FIGUEIRA DOS SANTOS  
RG nº 16.949.543-7/SSP-SP  
CPF nº 081.190.938-79

10.276.979/0001-89

A. M. FIGUEIRA EVENTOS

Rua Padre Leonardo de Campos, 444  
Jardim Ana Emília - CEP: 12070-260

TAUBATÉ-SP

Rua Padre Leonardo de Campos, 444 - Jd. Ana Emilia-Taubaté/SP-CEP 12070- 260

*"Tranquilidade para quem contrata alegria para quem vai se divertir".*